

A avaliação: quem faz, quem decide

Os representantes de área da Capes

A Capes tem 44 representantes, todos eles com mandato de três anos, sendo cada um responsável pelo que chamamos uma “área do conhecimento”. Veja seus nomes aqui (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/representantes.html>). Pode-se notar que, em alguns casos, uma área é referida por número: por exemplo, há três Ciências Biológicas (I, II e III) e quatro Engenharias (I, II, III e IV), cada uma com um representante próprio. Olhando-se na página <http://servicos.capes.gov.br/projetorelacaocursos/jsp/grandeAreaDet.jsp> e nos seus desdobramentos, isto é, clicando o nome de cada “grande área”, pode-se ver no pormenor quais são as áreas cobertas pelos representantes. Assim, por exemplo, nota-se que Engenharias I cobre engenharia sanitária, engenharia civil e engenharia de transportes.

Tudo isso deixa bastante dinâmico o sistema e assegura que todas as áreas do conhecimento sejam devidamente avaliadas, por pessoas que entendem bem o seu andamento. Novas áreas podem ser criadas e o são, quando necessário.

Os representantes são nomeados segundo regras estabelecidas pelo Conselho Superior da Capes. Seu mandato é de três anos e vencerá em janeiro de 2008, logo após concluir-se a Avaliação Trienal. As regras, em resumo, estipulam uma consulta aos programas de pós-graduação e às sociedades científicas mais importantes de cada área. Com base nessas indicações, o Conselho Superior forma listas triplas, que são encaminhadas ao presidente da Capes, para escolha e nomeação. Os critérios principais para escolha incluem qualidade científica do nome, seu envolvimento com a pós-graduação, representatividade científica e, ainda, a preocupação de que o conjunto final dos nomeados represente adequadamente a diversidade das regiões e instituições de ensino superior que respondem pela nossa pós-graduação.

Comissões de área

Nenhuma decisão da avaliação é tomada por indivíduos isolados. Embora o representante tenha mandato (o que, por sinal, os membros da diretoria executiva <http://www.capes.gov.br/sobre/quemequem/> – não têm), ele não pode deliberar sozinho sobre os assuntos mais importantes, como a avaliação de cursos. Para cada caso, deve constituir uma comissão, que é aprovada pela diretoria.

Os critérios para compor a comissão incluem: 1) qualidade científica de seus membros; 2) engajamento com a pós-graduação; 3) representatividade das sub-áreas que compõem a área e da diversidade que nelas exista; 4) representação das regiões do país em que há programas naquela área.

A Capes não trabalha com comissão fixa. Isso significa que é possível alterar a composição, em função da demanda que está sendo apreciada, em especial no caso de cursos novos; do desempenho dos membros da comissão, sendo assim possível substituir quem for necessário; da importância de envolver mais

membros da comunidade na tarefa de avaliação, bem como de evitar que se constituam feudos no interior da área.

Os conceitos emitidos durante a Avaliação Trienal são sempre formulados pela comissão, por maioria de votos. Isso quer dizer que o representante de área pode ser “derrotado” na votação, o que efetivamente acontece em alguns casos. Nosso sistema, portanto, impede decisões que em direito são chamadas de monocráticas (tomadas por um só).

O mesmo vale para o Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) (APCN). As propostas são apreciadas por comissões. Neste caso, a demanda tem um papel mais importante na definição da comissão, porque – enquanto a Avaliação Trienal lida com a diversidade de toda a área – os APCNs apresentados num ano podem estar mais concentrados numa sub-área do que em outra. Evidentemente, se em engenharias I não houver nenhuma proposta de curso novo em engenharia de transportes, a comissão dos APCNs não precisa incluir um especialista dessa sub-área. Mas o importante é que a decisão é sempre coletiva.

O Conselho Técnico Científico

A Capes tem dois conselhos, o Superior e o Técnico Científico (<http://www.capes.gov.br/sobre/conselhotecnicocientifico.html>). O Conselho Superior se reúne pelo menos três vezes ao ano e representa um olhar em larga medida externo sobre a agência. Já o CTC se reúne com maior frequência e define o olhar interno da Capes, isto é, o que os representantes de área têm sobre ela. É ele que toma a decisão final sobre a avaliação dos cursos, ao fim do Triênio, bem como aprova – ou recusa – propostas de cursos novos. Nenhuma decisão que envolva aprovação ou rejeição de cursos novos, atribuição de nota a curso existente ou seu descredenciamento é tomada pela diretoria. Todas elas são competência do CTC.

O CTC é um colegiado composto de:

- dois membros representando cada uma das oito grandes áreas da Capes, ou seja, ao todo dezesseis representantes, cada um com mandato de três anos;
- o presidente do Fórum de Pró-Reitores de Pós-Graduação, cujo mandato usualmente é renovado, pelo seu Fórum, a cada ano;
- um representante da Associação Nacional de Pós-Graduandos, cujo mandato também costuma ser renovado anualmente;
- os quatro diretores da Capes.

Portanto, no CTC dezesseis cientistas têm mandato de três anos; um dirigente universitário e um aluno têm mandato de um ano; os quatro diretores da Capes não têm mandato. Isso mostra que, nas decisões, a diretoria da Capes tem quando muito quatro votos em face de dezoito outros, todos eles com mandatos que não dependem da diretoria.

Como o CTC delibera

Como dissemos, a nota da Avaliação Trienal é atribuição do CTC.

Numa primeira etapa, cada comissão de área avalia os cursos e atribui notas. A ficha de avaliação de cada programa, bem como os “documentos de área” (1. critérios do Qualis; 2. critérios que presidiram à avaliação trienal; 3. balanço da avaliação da área), são remetidos ao CTC. Na verdade, não é um envio físico, porque essa documentação, a partir deste ano, será acessada on line pelos membros do CTC. Mas, de todo modo, vai a eles.

No CTC, desde 2004, há um sistema forte de relatoria dos cursos:

- cada área tem um relator de todos os seus cursos (de nota 1 até 7), que é um conselheiro do CTC proveniente de uma grande área afastada daquela. Assim, por exemplo, um curso de medicina não será relatado por um conselheiro da sua mesma grande área, que é saúde, nem mesmo de uma grande área próxima, como ciências biológicas, mas por alguém – por exemplo - da grande área de humanas ou de exatas;
- além disso, os cursos que receberam 1 e 2 das respectivas comissões de área – e portanto estão sendo propostos para o descredenciamento – são relatados, todos eles, por um par de relatores especiais, que comparam portanto o que uma área e outra acham não merecer continuar no sistema;
- já os cursos propostos para notas 6 e 7 são relatados, adicionalmente, por uma comissão – em princípio, de cinco conselheiros – que procura fazer que só recebam essas notas aqueles programas que têm um valor equivalente;
- ademais, haverá este ano cuidados suplementares, alguns dos quais ainda serão definidos. Por exemplo, sempre que o curso de um representante de área ou de seu adjunto tiver promoção de nota, haverá um relator adicional sobre o mesmo. E em princípio, na discussão do programa ao qual pertence um membro do CTC, sugere-se que ele deixe a sala de reuniões e que não vote no caso do mesmo.

Em nenhum caso de curso novo ou de avaliação trienal os diretores relatam. A relatoria é sempre confiada aos demais conselheiros.

Esse sistema assegura, portanto, que no julgamento do CTC cada programa seja acompanhado com atenção por:

- um relator externo, no caso dos cursos com nota 3 a 5;
 - esse relator externo e mais dois, no caso dos cursos com notas 1 e 2;
 - o relator externo mais uma comissão de cinco membros, no caso dos cursos com notas 6 e 7;
- e ademais,
- em todos os casos, pelos dois conselheiros que, no CTC, representam a grande área à qual pertence o programa que está sendo avaliado, e que portanto seriam os seus “defensores”, se entendermos que os relatores têm o papel de criticar.

Em suma, isso implica que cada curso seja acompanhado com atenção por um número entre três e oito conselheiros (de um total de 22, sendo que dos conselheiros-diretores dois não costumam votar, o que reduz a soma final a vinte). É difícil imaginar um sistema de avaliação e julgamento que envolva a participação de um porcentual tão significativo dos seus membros – entre 15 e 40%, portanto.

Reconsideração e recursos

Terminado o julgamento dos programas pelo CTC, divulga-se a relação dos cursos que tiveram nota 3 ou superior. Isso deve ocorrer em fins de setembro ou começo de outubro.

Já os cursos com nota 1 ou 2, que foram portanto descredenciados, têm um prazo de trinta dias para pedir reconsideração do resultado. A informação é transmitida às respectivas pró-reitorias, que têm acesso online à ficha de avaliação, instrumento indispensável para se saber quais foram as críticas. Na verdade, também os cursos com nota 3 a 6 podem recorrer, para pedir que suba seu conceito (logicamente, não se espera que os cursos de nota 7 recorram, por ser essa a nota máxima).

Em 2004, foram descredenciados num primeiro momento 54 cursos. No julgamento do recurso, 18 se viram alçados à nota 3 e se mantiveram no sistema. Foram, portanto, “fechados” 36 cursos, ou seja, 2% dos 1.816 submetidos à Trienal 2004. Para comparação, em 2001 o descredenciamento afetou 5% dos cursos. Conclui-se que entre 2001 e 2004 se reduziu o percentual de cursos com desempenho fraco ou deficiente.

No julgamento das reconsiderações, a Capes muda as comissões de área. Elas devem ser renovadas pelo menos na metade, para que seja uma equipe diferente que vai ver se a nota inicial era ou não correta. O CTC finalmente aprecia as ponderações das comissões e toma a decisão final.

No próprio CTC há, nesse estágio, uma mudança na relatoria. Voltando a nosso exemplo, um programa de saúde, que foi relatado da primeira vez por um conselheiro de humanas, não será relatado pelo mesmo na fase das reconsiderações. Assim, aumenta o número de pessoas que, no CTC, têm conhecimento do curso que pleiteia a revisão de sua nota. O percentual deles – que era de 15 a 40% - passa a pelo menos 20 a 45%.

A avaliação é um empreendimento coletivo. Ela não é decidida pela diretoria, embora esta procure proporcionar os melhores meios. As notas são atribuídas por dois colegiados em sucessão, primeiro a comissão de área, depois o CTC. É esse controle uma das razões que garante que ela escape a manipulações e seja respeitada.

Renato Janine Ribeiro
Diretor de Avaliação da Capes